

PROJETO DE LEI Nº 014/18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 04 (quatro) Professores de Ensino Fundamental, “Anos Iniciais”, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de necessidade temporária, conforme previsto no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e no inc. IV, do art. 36, da **Lei Municipal nº 523/04**, de 29 de junho de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, 04 (quatro) **Professores de Ensino Fundamental**, para atuar na Área 1, “**Anos Iniciais**”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 523/04, devendo desenvolver suas atividades junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

§ 1º - Os contratados serão regidos pela **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales.

§ 2º - As contratações tem a finalidade de possibilitar a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, em razão da adesão do Município ao Programa Mais Educação do Governo Federal.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público dos Professores, conforme consta no art. 1º desta Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - De conformidade com o inc. III, do art. 38 da Lei Municipal nº 523/04, as contratações previstas nesta Lei serão realizadas pelo período que vai da data das contratações dos servidores até o final do presente ano letivo.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 802 de 31 de julho de 2007 e os deveres constantes na mesma lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, inserida no orçamento do presente exercício, como segue:

- 06.01 - ENSINO INFANTIL
- 12.365.0041.2112 - Ensino Infantil - Magistério 60%
- 3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (6136)
- 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE
- 12.361.0047.2033 - Ensino Fundamental - Magistério 60%
- 3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (6346)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo